unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL 001-2023-004 DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0628/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2020

Modificações: Ampliação de Carga Horária no importe de 200 horas, custo mensal de R$ 6.400,00 e custo anual de R$ 76.800,00. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

PREÂMBULO

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e o Processo Administrativo nº 0628/2020 – HUOP e demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL** no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, em caráter de rotatividade, abrangendo as classes/áreas a seguir descritas:

Classe	Área/Especialidade	Plantão	Qualificação Exigida	Carga Horária Total Mês
I	Assistente Social (Pessoa Jurídica)	06, 08 ou 12 horas.*	Graduação em Serviço Social, concluída reconhecida pelo MEC. (sem experiência).	1.720

Conforme necessidades específicas da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS PRINCÍPIOS

2.1. Considerando que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, é uma instituição de referência em alta complexidade e o maior prestador de serviços SUS na região, com 100% de seus atendimentos destinados ao Sistema Único de Saúde, atuando como hospital estratégico e com a realização de atendimentos de diversas especialidades, entre elas o acompanhamento multiprofissional de crianças e adolescentes sob risco pessoal e social pelo uso de drogas e atendimento pós alta de pacientes encaminhados pelas alas hospitalares, bem como, atendimento ambulatorial em diversas especialidades, tais como: Ambulatório de obesidade – credenciado recentemente para realizar cirurgias bariátricas; Ambulatório de acompanhamento de gravidez de alto risco; Ambulatório de pós alta da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e ainda, os ambulatórios que atendem pós alta e encaminhamentos provenientes de todos os municípios da área de abrangência da 10ª Regional de Saúde do Paraná, além de

diversos projetos desenvolvidos por médicos professores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

2.2. Neste contexto, o principal objetivo de atenção do profissional de Serviço Social é atuar, em conjunto com a equipe multidisciplinar, com vistas a garantia de direitos dos pacientes, avaliando a realidade em que cada sujeito está envolvido dada as particularidades destes e acompanhando a situação social e familiar e ainda, a organização e encaminhamento para o pós-alta;

2.3. No entanto, com base no atual quadro deficitário de servidores, a dificuldade de novas contratações de profissionais (via concurso ou PSS) para esta casa de saúde e ainda, a impossibilidade de atender toda a demanda existente dos setores em específico pelos profissionais já atuantes neste nosocômio, os quais se dividem para atender diversas alas hospitalares, tornando-se insuficiente e por vezes, precarizando o atendimento de modo integral nos setores propostos, faz-se necessária a contratação do profissional em questão.

3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os Atos do presente credenciamento serão direcionados à Comissão de Credenciamento do HUOP, instituído pela portaria nº 068/2021-DG/HUOP.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser protocolada entre os dias **19/04/2022 até 10/05/2022**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min as 17h00min, destinado à Comissão de Credenciamento, em envelopes devidamente fechado O protocolo deve ser realizado junto ao setor Seção Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná com a seguinte identificação na parte externa:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 010/2020 – PROCESSO ADM Nº 0628/2020 – ASSISTENTE SOCIAL
AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 3224 – SANTO ONOFRE
CASCAVEL – PR - CEP: 85.806-470

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020 – ASSISTENTE SOCIAL
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/CEL:
CNPJ:
E-MAIL:

4.2. Após o período estabelecido no item 4.1, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, terão acesso ao Edital e seus anexos, bem como, atas de julgamento da Comissão de Credenciamento e todos os demais comunicados pertinentes, no endereço http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO

5.1. Após a entrega dos envelopes com as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento será realizada a avaliação da documentação pela Comissão do Chamamento/Credenciamento para Chamamento Público. Estando ela toda completa será homologada e adjudicada pela autoridade competente, nos termos do artigo 43, IV da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07.

5.2. As empresas serão inicialmente cadastradas junto ao Chamamento Público, podendo o CONTRATANTE convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.

5.3. Após a abertura dos envelopes as empresas poderão complementar as documentações para atender ao Edital.

5.4. Somente serão qualificadas e credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, conforme descrito no anexo I deste Edital, que tenham interesse e cuja documentação se enquadre nas exigências legais do serviço, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital.

6.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

6.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.4. Que em seu quadro de sócios ou empregados tiver membro com vínculo empregatício com a UNIOESTE.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para recebimento da documentação, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Seção Administrativa do HUOP, situada na Avenida Tancredo Neves, 3224, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sendo que:

7.2. Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pela Direção do Hospital Universitário do Oeste do Paraná;

7.3. A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.4. A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

7.5. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item 7.1.

7.6. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre eventual impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para o recebimento das documentações, após a retificação do Edital.

8. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

8.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são precisamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.

8.2. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar ao Credenciamento, toda a documentação abaixo relacionada:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF - Cadastro de Pessoa Física, ***do representante legal da empresa que assinará o contrato*** de credenciamento;

8.2.1.2. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou Cópia Legível do Contrato Social consolidado, ou Contrato Social e suas respectivas alterações, chancelados pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou documento equivalente;

8.2.1.3. Cópia do Alvará de Funcionamento;

8.2.1.4. Cópia da Licença Sanitária ou Declaração de Liberação de Licença, expedida pela Vigilância Sanitária local, quando aplicável;

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

8.2.2. DAS DECLARAÇÕES E ANEXOS:

8.2.2.1. Pedido de credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

8.2.2.2. Relação dos profissionais da empresa que atuarão no HUOP, conforme modelo contido no Anexo III;

8.2.2.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.2.2.4. Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, conforme modelo contido no Anexo V;

8.2.2.5. Declaração de capacidade técnica, conforme modelo continho no Anexo VI;

8.2.2.6. Declaração do proponente que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo contido no Anexo VII;

8.2.2.7. Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme modelo contido no Anexo VIII.

8.2.2.8. Declaração de vedação ao nepotismo, conforme modelo contido no Anexo IX (Uma declaração para cada membro da pessoa jurídica, a qual será assinada pelo responsável legal e sócios/profissionais que atuarão no HUOP).

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Cópia da carteira de identidade profissional ***do responsável técnico*** pela pessoa jurídica ***e dos demais profissionais*** que a empresa indicar no ANEXO III;

8.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto aos órgãos de classe do Estado do Paraná, ***do responsável técnico*** pela pessoa jurídica ***e dos demais profissionais*** que a empresa indicar no ANEXO III;

8.2.3.3. Diploma do curso de Psicologia devidamente reconhecido pelo MEC, ***dos profissionais*** que indicar no ANEXO III;

8.2.3.4. Atestado de Saúde Ocupacional ***dos profissionais*** que a empresa indicar no ANEXO III, específico para a atividade à qual desempenhará no HUOP;

8.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.4.2. Comprovação de que a atividade econômica da empresa se enquadra no tipo de atividade que será realizada no HUOP (CNAE);

8.2.4.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

8.2.4.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

8.2.4.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

8.2.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – INSS), essa certidão foi unificada com a Certidão Negativa de Débitos da União;

8.2.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF). Demostrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

8.2.4.10. Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR (Gestão de Materiais e Serviços) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, ***devidamente atualizado,*** obtido no site: http://www.administracao.pr.gov.br/Compras

8.2.4.11. A apresentação do documento citado no item anterior suprirá a comprovação de regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS) e Trabalhista (CNDT).

8.3. Fica dispensada a apresentação dos documentos de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física (item 8.2.1.1), desde que os respectivos números constem no documento comprovante de registro no respectivo Conselho ou na apresentação da cópia autenticada da Carteira de Motorista com foto.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório de Notas ou por servidor do PROTOCOLO do HUOP.

8.5. Não será aceito Credenciamento de empresas com a documentação incompleta ou ilegível.

8.6. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas a confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

8.7. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento, conforme o caso.

8.8. Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

8.9. É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação ou descredenciados durante sua vigência.

8.10. Os novos credenciados serão habilitados a compor o cadastro de pessoas jurídicas, pelo prazo de vigência deste edital, contando a partir da data de sua efetiva habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Cumpridos as exigências para credenciamento, será formalizado o termo de contratação observadas as formalidades da lei nº 8.666/93, após autorização do Diretor Geral.

9.2. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular através da Comissão de Credenciamento, serão credenciadas gradativamente as pessoas jurídicas necessárias para a realização do referido serviço.

9.3. O HUOP convocará a credenciada para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital, bem como às condições elencadas no capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4. Formalizados os contratos administrativos, o Chamamento Público do HUOP convocará as empresas credenciadas para assinarem os contratos em até dois dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, conforme art. 47 do Decreto 4.507/2009, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e Alterações.

9.5. As convocações ocorrerão mediante publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná.

9.6. Para celebrar o contrato a pessoa jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO

10.1. O presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demostrada, com a anuência da CONTRATADA , sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.

10.3. A renovação do CONTRATO ficará condicionada a consultas e atualizações de documentações para firmar se a Pessoa Jurídica continua habilitada e regular, atendendo as exigências do Edital.

10.4. A renovação do CONTRATO deverá ser manifestada formalmente pelas partes contratantes, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato anterior, sendo defesa a renovação tácita.

Parágrafo único: O presente contrato terá sua vigência encerrada a qualquer tempo, em havendo a efetivação da contratação mediante concurso público e/ou PSS para a função, e não haja mais déficit de profissionais para complementação da escala.

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ/CPF do credenciado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital. O HUOP pagará à pessoa jurídica CREDENCIDADA o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no edital, relativo ao lote ao qual se credenciou.

11.2 Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

11.3 As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 SESA/FUNSAÚDE 4760.10122036.170 fonte 100, 262, 101 ou outra que for suplementada e disponibilizada para esta instituição na natureza 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizado (jurídica).

11.4 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento, conta poupança, conta conjunta etc.

11.5 O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, tais como IRRF, INSS e ISSQN conforme legislação tributária.

11.6 Sera realizado a Consulta do Cadastro Informativo Estadual CADIN – disponível no endereço eletrônico http:www.cadin.pr.gov.br, **caso se constate irregularidade na Consulta ao CADIN ou no Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, o HUOP devolverá à CONTRATADA para as devidas correções, considerando-a como não recebida a nota fiscal para efeito de prazo de pagamento.**

11.7 Os encargos sociais incidirão sobre os valores constantes do Anexo I, em conformidade com a Legislação vigente;

11.8 A Nota fiscal deverá ser entregue na Coordenação de Serviço Multiprofissional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

11.9 Conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 o qual exige que a contratada informe uma conta corrente ativa no Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que as empresas estejam com os cadastros do GMS – Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual atualizados, vigentes e mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

12.1 A contratada se obriga a:

a) Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
b) Manter o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, devidamente atualizado
c) Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Recursos Humanos no ato da assinatura do contrato,
d) Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP,
e) Observar a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária,
f) Solicitar junto à Coordenação de Serviço Multiprofissional da respectiva instituição, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues a mesma Direção pela chefia imediata designada, por meio de formulário disponível no sistema *pontus* de cada prestador, no período máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil,
g) Cumprir a prestação de serviço de acordo com o setor, local e horário designado pela Coordenação de Serviço Multiprofissional;
h) Prestar serviço durante toda a vigência do contrato, em plantão de 06 (seis), 08 (oito), 12 (doze) horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
i) A ausência do prestador no cumprimento de carga horária, salvo se a falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será considerado descumprimento de contrato. Não serão aceitas declarações por consulta médica do prestador ou familiares, comparecimento para realização de exames ou correlatos. Em hipótese alguma caberá a Coordenação de Serviço Multiprofissional e/ou chefia designada realizar a substituição do prestador;
j) Submeter-se a avaliação mensal, a ser realizada pela chefia imediata do prestador, de acordo com os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Desempenho do Prestador;
k) Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
l) Garantir que os profissionais que venha a prestar serviços no ambulatório e na Ala de Desintoxicação Química do HUOP sigam o que preconiza o Código de Ética dos Profissionais de Serviço Social, bem como atenda aos padrões de sigilo, biossegurança e normas e rotinas institucionais e parâmetros técnicos de atuação de Psicólogos nos serviços hospitalares do SUS;
m) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviços;
n) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
o) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente,

p) Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 A parte CONTRATANTE se obriga a:

a) Pagar o preço acordado;
b) Divulgar, junto aos usuários do HUOP, a relação das empresas/materiais objeto deste credenciamento;
c) Disponibilizar à CONTRATADA local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determinam os Conselhos de classe das empresas credenciadas, bem como os equipamentos suficientes para a atividades profissional;
d) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à CONTRATADA as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços;
e) Conferir a produção gerada pela CONTRATADA no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva;
f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo credenciado.
g) Fiscalizar o Contrato, por intermédio da Coordenação de Serviço Multiprofissional, neste ato representado por NELCI MARIA WAGNER, e ou, na ausência deste, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
h) Gerir o Contrato, por intermédio da Direção Geral, neste ato representado por RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal.

14 DAS SANÇÕES E RESCISÃO

14.1 A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

14.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

14.3 Após análise das justificativas serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) No caso de atrasos e/ou saídas antecipadas injustificados, superior a 30 minutos e constatado o número de 03 ocorrências mensais dessa natureza, advertência por escrito;

b) Após a aplicação de 03 (três) advertências consecutivas ou não, na quarta será aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
c) Execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão) injustificado, desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
d) Em caso de reincidência do previsto nos itens *b* e *c*, desconto de 30% (trinta por cento) referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
e) Em casos de reincidência do previsto no item *d*, poderá ocorrer a SUSPENSÃO temporária do Credenciado;
f) As faltas, os atrasos e/ou saídas antecipadas, serão automaticamente descontadas do respectivo pagamento, independente das sanções previstas nos itens anteriores;

14.4 Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que:
a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
b) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado
d) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.

14.5 Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a RESILIÇÃO do contrato, a qualquer tempo, DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

14.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 14.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

15 DA RESPOSABILIDADE CIVIL E CLÁUSULA PENAL

15.1 A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

15.3 A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de

Saúde) que serão atendidos pelo HUOP, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades políticas e judiciárias.

15.4 A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro do profissional decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar solidariamente com os danos materiais e morais porventura decorrentes, bem como o pagamento de honorários caso haja condenação da contratante em eventual indenização aos advogados da vítima e da CONTRATANTE.

16 DOS RECURSOS

16.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, caso indeferido o credenciamento, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física ou jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob aspectos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão do Chamamento Público, mediante solicitação formal.

17.2 Por justo e pactuado, tanto CONTRATANTE como CONTRATADA declaram livremente o presente instrumento contratual é celebrado entre pessoas jurídicas e não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei 13.467/2017.

17.3 As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordinam a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.

17.4 A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o comprimento dessa cláusula ou disposição.

17.5 As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços em saúde a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deverá ser feita exclusivamente pela CONTRATADA.

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

18 DO FORO

18.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação e outras medidas em direito permitidas.

18.2 Eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cascavel/Pr, 15 de setembro de 2023.

_____

ALEX SANDRO MARTINS
Diretor Geral em Exercício
Portaria nº 3070/2023 – 3071/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

ANEXO I - DA ESCALA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

Classe	Área/Especialidade	Plantão	Qualificação Exigida	Carga Horária Total Mês
I	Assistente Social (Pessoa Jurídica)	06, 08 ou 12 horas.*	Graduação em Serviço Social, devidamente reconhecida pelo MEC.	1.720

Conforme necessidades específicas da Administração.

Atribuições da Função
Local de Atuação: Ambulatório Atendimento ambulatoriais às especialidades: Ambulatório da Obesidade: fornecendo orientações socioeducativas e triagem dos pacientes do ambulatório de obesidade, realizando a mobilização da rede de saúde e de assistência social a fim de dar suporte no pré e pós-operatório das cirurgias, subsidiando a equipe com estudo social dos casos para avaliação e escolha dos pacientes elegíveis ao processo operatório; Ambulatório de Gestação de Alto Risco: intervindo com orientações socioeducativas para observação dos direitos, deveres e da proteção das gestantes do ambulatório de alto risco; Ambulatório Pós-UTI: avaliando o andamento dos encaminhamentos dos pacientes do pós-UTI, aplicando um instrumental que visa subsidiar o entendimento das questões sanadas ou em aberto em decorrência da gravidade dos quadros e ainda, as questões decorrente do quadro clínico em termos de direitos sociais, assim como investigação sobre possíveis negligências no tratamento do paciente e acionar a rede quando for o caso; Demais projetos sociais a serem desenvolvidos pelo Hospital Universitário, que compreendam o atendimento da equipe multiprofissional do ambulatório; Acolhimento, avaliação e atendimento aos casos encaminhados para segmento do atendimento hospitalar já ofertado; Atendimento qualificado na garantia dos direitos dos pacientes e seus familiares; Estudo de caso com equipes municipais em dadas necessidades; Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentos, bem como, levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; Participar e/ou ministrar atendimentos grupais socioeducativos, terapêuticos e de treinamento; Outras atividades necessárias para fins de fornecer a garantia dos direitos do paciente em atendimento no ambulatório hospitalar, conforme regulamentação da profissão; ***Local de Atuação: Ala De Desintoxicação Química*** Acolhimento, avaliação e atendimento dos pacientes e familiares, na admissão do paciente; Pesquisar a realidade social dos pacientes com as equipes de referência para posterior execução dos planos de atendimento social e acompanhamento durante o internamento, para fins de realizar os encaminhamentos de e para o encaminhamento do pós alta, juntamente com toda a equipe multiprofissional e conforme organização da ala em específico; Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentos, bem como, levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; Participar e/ou ministrar atendimentos grupais - socioeducativos, terapêuticos e de treinamento; Outras atividades

necessárias para fins de fornecer a garantia dos direitos do paciente em atendimento psiquiátrico hospitalar à crianças e adolescentes, conforme regulamentação da profissão;

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

ANEXO II - MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

À Comissão de Credenciamento
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público 010/2020

Prezados Senhores,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando que possui estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado, para a execução dos serviços/produtos na Classe _____, área de trabalho_____, com carga horaria máxima de _____.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços/produtos discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Está ciente de que a qualquer momento, o HUOP, poderá cancelar o credenciamento, não havendo obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara ter ciência de que a contratação dos serviços/produtos constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o HUOP, razão pela qual, arcará com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

ANEXO III - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA
(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

A empresa....., CNPJ ....., endereço.....,telefone ....., vem através deste informar os nomes dos ***profissionais disponíveis para prestar*** serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme quadro abaixo acompanhada da documentação anexa conforme Edital de Chamamento 010/2020:

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	NÚMERO DO PIS	ÁREA DE TRABALHO (CLASSE DO EDITAL)

Cascavel/Pr, ____ de _____ de

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (Endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cascavel/Pr, ____ de _____ de

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, conhecer o Edital de Chamamento Público 010/2020 e seus anexos.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara que possui profissional com capacidade técnica para prestar os serviços constantes do anexo I, os quais solicita credenciamento, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do processo de chamamento público, instaurado pela Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(Uma declaração para cada membro da pessoa jurídica, a qual será assinada pelo responsável legal e sócios/profissionais que atuarão no HUOP)

Declaração de Nepotismo
Decreto nº 426/2019

Nome do Profissional: _____ RG _____

Cargo: _____

Órgão: Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Considerando o disposto no Decreto nº 426, de 04 de fevereiro de 2019, DECLARO para todos os efeitos

□ **Não Possuo** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau inclusive, do Governador, do Vice-Governador ou ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, Chefia ou Assessoramento no âmbito do órgão ou entidade em que atuo, bem como de servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

□ **Possuo** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau inclusive, do Governador, do Vice-Governador ou ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, Chefia ou Assessoramento no âmbito do órgão ou entidade em que atuo, bem como de servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO

Declaro ainda

TER ciência da proibição de nomeação ou designação de servidores nos termos do Decreto nº 426/2019

TER ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança

SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Local _____, data ____/____/____

_____
NOME LEGÍVEL
RG/CPF

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO Nº XXXX/XXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e RG nº.12.681.547-6, portaria 0109/2020 **-** 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito (a) no CNPJ sob o Nº....., situado (a) no (a)....., neste ato representada pelo responsável técnico (a).....**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – RG nº**. xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado simplesmente **CONTRATADO,** celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº xxxx**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 0628/2020 - HUOP, Chamamento Público 010/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual n° 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme suas necessidades, abrangendo a classe a seguir descrita:....., área de trabalho ....., com carga horária máxima de ..... horas mensais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
A finalidade deste Contrato é suprir as necessidades legais da Instituição ao que se refere o serviço especializado em Serviço Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
A contratada se obriga a:

a) Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
b) Manter o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, devidamente atualizado.
c) Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Recursos Humanos no ato da assinatura do contrato,
d) Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP,
e) Observar a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária,
f) Solicitar junto à Coordenação de Serviço Multiprofissional da respectiva instituição, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues a mesma Direção pela chefia imediata designada, por meio de formulário disponível no sistema *pontus* de cada prestador, no período máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil,

g) Cumprir a prestação de serviço de acordo com o setor, local e horário designado pela Coordenação de Serviço Multiprofissional;
h) Prestar serviço durante toda a vigência do contrato, em plantão de 06 (seis), 08 (oito), 12 (doze) horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
i) A ausência do prestador no cumprimento de carga horária, salvo se a falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será considerado descumprimento de contrato. Não serão aceitas declarações por consulta médica do prestador ou familiares, comparecimento para realização de exames ou correlatos. Em hipótese alguma caberá a Coordenação de Serviço Multiprofissional e/ou chefia designada realizar a substituição do prestador;
j) Submeter-se a avaliação mensal, a ser realizada pela chefia imediata do prestador, de acordo com os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Desempenho do Prestador;
k) Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
l) Garantir que os profissionais que venha a prestar serviços no ambulatório e na Ala de Desintoxicação Química do HUOP sigam o que preconiza o Código de Ética dos Profissionais de Serviço Social, bem como atenda aos padrões de sigilo, biossegurança e normas e rotinas institucionais e parâmetros técnicos de atuação de Psicólogos nos serviços hospitalares do SUS;
m) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviços;
n) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
o) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente,
p) Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A parte CONTRATANTE se obriga a:

a) Pagar o preço acordado;
b) Divulgar, junto aos usuários do HUOP, a relação das empresas/materiais objeto deste credenciamento;
c) Disponibilizar à CONTRATADA local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determinam os Conselhos de classe das empresas credenciadas, bem como os equipamentos suficientes para a atividades profissional;
d) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à CONTRATADA as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços;
e) Conferir a produção gerada pela CONTRATADA no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva;
f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo credenciado.

g) Fiscalizar o Contrato, por intermédio da Coordenação de Serviço Multiprofissional, neste ato representado por NELCI MARIA WAGNER, e ou, na ausência deste, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
h) Gerir o Contrato, por intermédio da Direção Geral, neste ato representado por RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES
Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados conforme os valores relacionados no anexo I do edital de Chamamento Público 010/2020-HUOP, no valor de R$ 32,00 por hora, para a Classe ------ área de trabalho XXXXXX, com carga horaria máxima por mês de XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE
O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante a disponibilidade financeira e orçamentária do HUOP, bem como a disposição prevista nos art. 112 a 116 da lei estadual 15608/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ/CPF do credenciado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital. O HUOP pagará à pessoa jurídica CREDENCIDADA o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no edital, relativo ao lote ao qual se credenciou.

Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 SESA/FUNSAÚDE 4760.10122036.170 fonte 100, 262, 101 ou outra que for suplementada e disponibilizada para esta instituição na natureza 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizado (jurídica).

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento, conta poupança, conta conjunta etc.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, tais como IRRF, INSS e ISSQN conforme legislação tributária.

Sera realizado a Consulta do Cadastro Informativo Estadual CADIN – disponível no endereço eletrônico http:www.cadin.pr.gov.br, **caso se constate irregularidade na Consulta ao CADIN ou no Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, o HUOP devolverá à CONTRATADA para as devidas correções, considerando-a como não recebida a nota fiscal para efeito de prazo de pagamento.**

Os encargos sociais incidirão sobre os valores constantes do Anexo I, em conformidade com a Legislação vigente;

A Nota fiscal deverá ser entregue na Coordenação de Serviço Multiprofissional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 o qual exige que a contratada informe uma conta corrente ativa no Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que as empresas estejam com os cadastros do GMS – Gestão de Materiais e Serviços e Cadin – Cadastro Informativo Estadual atualizados, vigentes e mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 SESA/FUNSAÚDE 4760.10122036.170 fonte 100, 262, 101 ou outra que for suplementada e disponibilizada para esta instituição na natureza 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizado (jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E RESCISÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.
Após análise das justificativas serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) No caso de atrasos e/ou saídas antecipadas injustificados, superior a 30 minutos e constatado o número de 03 ocorrências mensais dessa natureza, advertência por escrito;
b) Após a aplicação de 03 (três) advertências consecutivas ou não, na quarta será aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
c) Execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão) injustificado, desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
d) Em caso de reincidência do previsto nos itens *b* e *c*, desconto de 30% (trinta por cento) referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
e) Em casos de reincidência do previsto no item *d*, poderá ocorrer a SUSPENSÃO temporária do Credenciado;

f) As faltas, os atrasos e/ou saídas antecipadas, serão automaticamente descontadas do respectivo pagamento, independente das sanções previstas nos itens anteriores;

Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que:

a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
b) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado
d) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.
e) Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a RESILIÇÃO do contrato, a qualquer tempo, DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 14.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 103 a 106 da Lei 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo e seus aditivos serão devidamente publicados no diário oficial do estado em atendimento ao previsto no art. 110 da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15608/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual 4507/2009 e demais dispositivos aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15608/2007, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, xx de xxx de xxxx.

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 – PROCESSO 0628/2020

Responsável Técnico da Empresa

ALEX SANDRO MARTINS
Diretor Geral em Exercício
Portaria nº 3070/2023 – 3071/2023